**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029/2015**

Data: 17 de abril de 2015.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015, destinado a Segurança Publica e Fiscalização no Trânsito e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de até 1.960.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta mil reais), destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Governo

11.001 – Gabinete do Secretário

11.001.06 – Segurança Publica

11.001.06.183 – Informação e Inteligência

11.001.06.183.0021-Gestão das Politicas Publicas Setoriais

11.001.06.183.0021.1.237 – Implementação de Sistema de Seg. Pública e Fiscalização Trânsito.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - R$ 1.960.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria Municipal de Governo

11.001.06.183.0021.1.237 – Implementação de Sistema de Seg. Publica e Fiscalização Trânsito

4490.52.00.00.00 (715)– Equipamento e material permanente – R$ 1.300.000,00

12 – Secretaria Municipal de transportes

12.001.25.752.0039.1.169 – Exec. de Proj. de Ilum. de Canteiros Centrais

 4490.51.00.00.00 (485) – Obras e Instalações -R$ 320.000,00

12 – Secretaria Municipal de transportes

12.001.26.782.0039.1.142 – Aquis. de Caminhões, Veículos e Maq. Pesadas

4490.52.00.00.00 (500) – Equipto e material permanente R$ 340.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente